



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Barra do Garças

LEI Nº 3.495 DE 14 DE Fevereiro DE 2014.

Projeto de Lei nº 001/2014, de autoria da Mesa da Câmara Municipal.

“Concede reposição salarial nos vencimentos e proventos dos servidores do Quadro Geral de cargos do Plano de carreira e dos cargos comissionados da Câmara Municipal de Barra do Garças, na forma que especifica e altera a lei 3.272, de 22 de fevereiro de 2012”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO GARÇAS, ESTADO DE MATO GROSSO, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Os vencimentos e proventos dos servidores da Câmara Municipal de Barra do Garças serão acrescidos em 7% (sete por cento) a título de reposição salarial.

Art. 2º - Os valores constantes do Anexo III, das tabelas de vencimentos do Quadro Geral de Plano de Cargos de Carreira dos servidores, passam a vigorar com um acréscimo de 7% (sete por cento).

Art. 3º - Os valores constantes do Anexo VI, da tabela de vencimento do Quadro de Servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão, passam a vigorar com um acréscimo de 7% (sete por cento).

Art. 4º - A presente lei terá seus efeitos a partir de 01 de fevereiro de 2014.

Art. 5º - Esta Lei entre em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL

Barra do Garças/MT, 14 de fevereiro de 2014.


ROBERTO ANGELO DE FARIAS
Prefeito Municipal